Resolução nº : 7581/2005
Protocolo nº : 34604/01
Origem : MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
Interessado : MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
Assunto : COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto escrito (fls. 142) do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

R E S O L V E :

I – Determinar a notificação do Sr. **Edson Mendes de Campos**, ex-Prefeito Municipal, para que cumpra integralmente a solicitação desta Casa, ou seja, a juntada do Termo de Cumprimento dos Objetivos e de Aquisição de Veículo, conforme apontado na Instrução nº 3653/05, da Diretoria Revisora de Contas.

II – Aplicar ao Sr. **Edson Mendes de Campos**, multa de R$ 100,00 (cem reais), nos termos do art. 5º, inciso II, do Provimento nº 36/98-TC.

III – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, sob pena das contas serem julgadas irregulares e inscrição em dívida ativa, nos termos do art. 9º, do Provimento nº 36/98-TC.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 4 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

CÓPIA